Decreto legislativo nº 031/2026

"Concede Título Honorifico de Cidadã Minaçuense a Srª. EUGÊNIA DO NASCIMENTO ALVES FARIAS – "GEL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU, **Estado de Goiás**, aprovou, e Eu Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido, por meio deste Decreto Legislativo, o Título Honorífico de Cidadã Minaçuense a Senhora **EUGÊNIA DO NASCIMENTO ALVES FARIAS.**

Parágrafo Único – O Título que se refere este artigo, é concernente aos inúmeros serviços prestados em nossa cidade e consequentemente a nosso município.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Legislativo Municipal, autorizado a proceder à realização da solenidade, destinada à entrega do título concedido através do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte seis.

Ver. Gilvania Márcia Barbosa
Presidente da Câmara Municipal
Gestão 2025/2026

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 30 E 31

PARECER N° 27/2026

I - RELATÓRIO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 30 E 31/2026, de autoria do Vereador Thiago Macedo Gomes Borges que "CONCEDE TÍTULO HONORIFICO DE CIDADÃ MINAÇUENSE A SRª. EUGÊNIA DO NASCIMENTO ALVES FARIAS - "GEL" e " RAIMUNDO ALVES FARIAS" , os projetos vieram acompanhados com suas justificativas, bem como do parecer favorável da assessoria jurídica dessa casa de leis e demais documentos pertinentes.

Eis o relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Adiante, insta pontuar que a "Carta Magna de 1988" preleciona sobre a Competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, senão vejamos:

> Art. 30. Compete aos Municípios:
> I – Legislar sobre assuntos de interesse local;

Nessa guisa, insta asseverar que Lei Orgânica do Município de Minaçu/GO também preleciona em seu artigo 4° a competência do Município de legislar sobre assunto de interesse local, senão vejamos:

> Art. 4º - compete privativamente ao Município:
> I - Legislar sobre assunto de interesse local;

Em continuidade ao processo legislativo, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 45, § 1º do já citado Regimento Interno, o qual dispõe que:

> Art.45º - Compete a Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues á sua apreciação quanto caso seu **aspecto constitucional, legal, gramatical, lógico e quanto a técnica legislativa.**
>
> §1° - A comissão de constituição, justiça e redação emitirá parecer sobre todos os processos que transmitirem pela câmara, ressalvadas a proposta orçamentária e o parecer do Tribunal.

Quanto ao aspecto gramatical, lógico e quanto à técnica legislativa esse relator entende que o projeto em debate preencheu todos os requisitos delineados no regimento interno dessa casa de leis.

Assim, quanto o aspecto constitucional e legal essa comissão entende que o projeto preencheu os requisitos delineados na legislação, de modo que o assessor jurídico dessa casa de leis deu seu parecer opinando pela legalidade e constitucionalidade do respectivo projeto.

Portanto, ante os argumentos acima mencionados, nosso parecer é favorável na forma apresentada.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, aos 24 dias do mês de agosto de 2026

Ver. Bruno de Queiroz Barros
Presidente CCJR

Ver. Mateus Henrique De Souza Barros
Secretário da CCJR

Ver. Marcio Rogerio de Sousa
Relator CCJR

Interessado: Câmara Municipal De Minaçu-GO

Referência: Concessão de Título Honorífico de Cidadã Minaçuense à Sra. Eugênia do Nascimento Alves Farias.

I- RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Decreto Legislativo nº 031/2026**, de autoria do Vereador Thiago Macedo Gomes Borges, que tem por finalidade conceder o **Título Honorífico de Cidadã Minaçuense à Sra. Eugênia do Nascimento Alves Farias**.

A proposição encontra-se acompanhada de histórico da homenageada, no qual são relatados sua trajetória pessoal e profissional e os serviços prestados ao Município, especialmente nas áreas de educação, cultura, serviço público e representação dos servidores.

É o relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A concessão de títulos honoríficos encontra fundamento expresso na **Lei Orgânica do Município de Minaçu**, cujo **art.**

12, inciso XIV, atribui à Câmara Municipal competência para **outorgar títulos e honrarias nos termos da lei**.

A opção pelo **Decreto Legislativo** revela-se juridicamente adequada, por se tratar de ato de competência exclusiva do Poder Legislativo Municipal, não sujeito à sanção do Prefeito.

A Lei Orgânica dispõe ainda, no **art. 13, inciso I, alínea "e"**, que a outorga de títulos e honrarias depende do voto favorável de **2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal**.

O Regimento Interno da Câmara Municipal disciplina igualmente a tramitação das proposições legislativas dessa natureza, devendo ser observadas as formalidades regimentais próprias dos projetos de decreto legislativo.

No aspecto material, o histórico apresentado demonstra vínculo efetivo e duradouro da homenageada com o Município de Minaçu, destacando-se sua atuação como servidora pública, profissional da educação, Diretora do Departamento de Cultura, Secretária Municipal de Educação e dirigente sindical, elementos que justificam a submissão da homenagem ao Plenário.

III- CONCLUSÃO

A preposição na forma apresentada **não apresenta vícios de constitucionalidade ou ilegalidade que impede seu prosseguimento**.

Diante disso, **opina-se pela legalidade e regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 031/2026**, ressalvando-se que este parecer não possui caráter vinculativo quanto à deliberação das comissões permanentes ou quanto à manifestação de mérito por parte dos Edis, os quais detêm discricionariedade técnico-política para apreciação da matéria.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Minaçu-GO, 23 de agosto de 2026.

ARTHUR FILIPE DOS SANTOS RIOS:03182935100

Assinado de forma digital por ARTHUR FILIPE DOS SANTOS RIOS:03182935100
Dados: 2026.08.23 21:40:33 -03'00'

(assinado digitalmente)

ARTHUR FILIPE DOS SANTOS RIOS

OAB-GO 68006

Arthur.rioos@gmail.com
(62) 9 9519-5530

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO - NR 31/2026
Autoria: Thiago Macedo Gomes Borges
MINACU, GO, 11 de Agosto de 2026

Projeto de Decreto legislativo nº 031/2026

"Concede Título Honorifico de Cidadã Minaçuense a Srª. EUGÊNIA DO NASCIMENTO ALVES FARIAS – "GEL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU, **Estado de Goiás**, aprovou, e Eu Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido, por meio deste Decreto Legislativo, o Título Honorífico de Cidadã Minaçuense a Senhora **EUGÊNIA DO NASCIMENTO ALVES FARIAS.**

Parágrafo Único – O Título que se refere este artigo, é concernente aos inúmeros serviços prestados em nossa cidade e consequentemente a nosso município.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Legislativo Municipal, autorizado a proceder à realização da solenidade, destinada à entrega do título concedido através do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte seis. (17/08/2026).

Thiago Macedo G. Borges – Thiago Filho do Feim
Vereador do UNIÃO BRASIL

A autenticidade deste documento pode ser atestada acessando: http://168.228.151.65:8080/autenticidade
Hash de Autenticidade: 2TNGMLSC-PH8YCRGY - Gerado em 24/08/2026 - 18:43:24

HISTÓRICO

HISTÓRICO DE VIDA E CONTRIBUIÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE MINAÇU

Eugênia do Nascimento Alves Farias, conhecida carinhosamente por "Gel", é natural de Belém, no estado do Pará. Chegou a Minaçu acompanhando seu esposo, Raimundo Alves Farias, que veio ao município para trabalhar na Camargo Corrêa, empresa responsável pela construção da Usina Hidrelétrica de Serra da Mesa.

Ao chegar a Minaçu, Eugênia iniciou, juntamente com o esposo, a construção de uma nova história em um município onde não possuíam familiares. Mesmo diante da possibilidade de retornar ao Pará após o encerramento das atividades da empresa, em 1996, a família decidiu permanecer em Minaçu.

Mãe de Aline Patrícia Alves da Silva e Arthur Alves, Eugênia construiu sua trajetória pessoal e profissional profundamente ligada ao município. Foi em Minaçu que criou seus filhos e desenvolveu uma importante trajetória na área da educação.

No ano de 2000, Eugênia retomou os estudos e ingressou na primeira turma do curso de Pedagogia da Universidade Estadual de Goiás – UEG, em Minaçu. Sua formação acadêmica marcou o início de uma longa trajetória dedicada à educação e ao serviço público.

Posteriormente, nos anos de 2007 e 2008, participou dos concursos públicos realizados no município, sendo aprovada em ambos, passando a integrar o quadro de servidores públicos municipais de Minaçu.

Ao longo de sua trajetória profissional, Eugênia ocupou diferentes funções e assumiu responsabilidades de destaque na administração pública municipal. Atuou como servidora da educação, exerceu a função de Diretora do Departamento de Cultura e também ocupou o cargo de Secretária Municipal de Educação, contribuindo para a construção e o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à educação e à cultura do município.

A autenticidade deste documento pode ser atestada acessando: http://168.228.151.65:8080/autenticidade
Hash de Autenticidade: 2TNGMLSC-PH8YCRGY - Gerado em 24/08/2026 - 18:43:24

Sua trajetória também se estendeu à representação dos servidores públicos. Atualmente, Eugênia exerce a presidência do Sindicato dos Servidores Públicos de Minaçu, dando continuidade à sua atuação em defesa dos trabalhadores e na participação ativa nas discussões relacionadas ao serviço público municipal.

Conhecida por muitos simplesmente como "Gel", Eugênia construiu ao longo dos anos uma trajetória marcada pela educação, pelo serviço público, pela cultura e pela participação comunitária.

Sua história está diretamente ligada à história de Minaçu. Foi nesta cidade que retomou os estudos, construiu sua carreira profissional, criou seus filhos e estabeleceu vínculos que permanecem até os dias atuais.

Mesmo sendo paraense de nascimento, Eugênia encontrou em Minaçu o lugar onde construiu sua vida adulta e profissional. Seus familiares de origem continuam vivendo em Belém do Pará, mas foi no município goiano que constituiu sua família, desenvolveu sua carreira e passou a fazer parte da comunidade.

Eugênia do Nascimento Alves Farias é, assim, uma mulher que não apenas vive em Minaçu, mas que participou ativamente da construção de sua história, especialmente nas áreas da educação, cultura, serviço público e representação dos trabalhadores.

A autenticidade deste documento pode ser atestada acessando: http://168.228.151.65:8080/autenticidade
Hash de Autenticidade: 2TNGMLSC-PH8YCRGY - Gerado em 24/08/2026 - 18:43:24